



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1085/98

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela Data de terra nº 05, da Quadra nº 57, na Vila Guadiana, com área de 600,00 metros quadrados, situado neste Município ao Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, RG. Nº.6.075.530-2/SSPPR.
- Art. 2º -** É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.
- Art. 3º -** O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mandaguauçu, 13 de Novembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal